

DECISÃO Nº 139-459
DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **RICARDO BORGES**

NACIONALIDADE: **PRT**

Nº: **459**

CONDUTOR: **MÁRIO BORGES**

Respeitante à fase da prova: **X30 - CORRIDA FINAL**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida.

MOTIVO:

O CCD recebeu do Delegado Técnico um relatório reportando que o Piloto acima indicado chegou à zona técnica com a carenagem frontal em posição irregular, constituindo Infração técnica segundo o Art. 10.8 das PEK. O CCD tomou a decisão nos termos do Art. 38.2q) das PEK.

Esta penalização não é susceptível de apelo.

Decisão anunciada

Data : **26/02/2023**

Hora : **15:27**

Presidente do Colégio : **Nome**
José Sabido (PRT)
LIC. PT 23/0052

Assinatura



Comissários Desportivos : **Nome**
João Zenha (PRT)
LIC. PT 23/0049
Bruno Costa (PRT)
LIC. PT 23/0313




NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **RICARDO BORGES**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **139-459** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :